

Moreira Alves comanda início da Constituinte

por Eliana Simonetti
de Brasília

O presidente das sessões de instalação e de eleição do presidente da Assembleia Nacional Constituinte, na próxima semana, será o ministro José Carlos Moreira Alves, atual presidente do Supremo Tribunal Federal.

Paulista de 56 anos, Moreira Alves foi professor de Direito Civil e Romano, advogado do Banco do Brasil, coordenador da comissão de estudos legislativos do Ministério da Justiça e procurador geral da República durante o governo Médici. Era considerado, na época, um dos mais rigorosos e ortodoxos defensores da Revolução de 1964. Com base em seu parecer, o Tribunal Superior Eleitoral rejeitou a concessão de horários gratuitos aos partidos durante a campanha das eleições presidenciais indiretas de 1974. Neste mesmo ano, agindo sob a orientação do presidente Ernesto Geisel, denunciou o deputado federal baiano Francisco Pinto, como incurso na Lei de Segurança Nacional por ofensas ao general Augusto Pinochet, presidente chileno que viera ao Brasil para a posse do novo governo.

O deputado foi condenado a seis meses de prisão.

Ontem, o ministro disse à imprensa que "como todo brasileiro, espero a melhor Constituição para o País no momento presente". Recusou-se a indicar a forma de governo que lhe pareceria melhor, entre o Parlamentarismo e o Presidencialismo, pois "qualquer sistema de governo bem estruturado funciona". Afirmou ser contrário à criação de uma Justiça Agrária no Brasil, e, finalmente, defendeu a idéia de que a nova Constituição brasileira "não deve ser tão curta que dê margem a muitas interpretações, nem tão longa que atenda apenas aos problemas de momento e, sendo muito alterada no correr do tempo, perca a força e a necessária estabilidade".

Seu pronunciamento, na sessão de instalação da Constituinte, deverá durar vinte minutos. No dia seguinte, ele presidirá a eleição do presidente da Assembleia, "que deverá transcorrer dentro da maior normalidade", de acordo com o regimento interno da Câmara dos Deputados. As questões de ordem que forem propostas, segundo ele, serão resolvidas imediatamente, e a decisão não será passível de recurso.

ANC 88
Pasta 20 a 30
Jan/87
135